



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 006/2024.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ, Prefeito Municipal de Jaguarão, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para provimento de vaga temporária de 05 (cinco) operadores de maquinas, de que trata a Lei Municipal nº 7.306 de 12/06/24, na qual reger-se-á os termos do presente Edital

É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Edital regulamenta a aplicação do Processo Seletivo Público Simplificado para contratar em caráter temporário 05 (cinco) operadores de maquinas, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de excepcional interesse público, em conformidade com os termos do Artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 4.166/2003, Lei Complementar nº 003/2003 (inclusive o contido no artigo 246), Lei nº 7306/24.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público consistirá na análise e avaliação de títulos a serem apresentados pelos inscritos e, conseqüente os classificados a prova pratica, conforme critérios estabelecidos e cronograma constante no **Anexo III** deste edital.

Art. 3º - As inscrições estarão abertas de **18/06/2024 à 21/06/2024**, e deverão ser realizadas das **08:00 às 13:00 horas, terça a sexta-feira**, na Secretaria de Administração, conforme protocolo de inscrição constante no **ANEXO VII**.

Art. 4º - A validade da contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, passando a contar da data da assinatura do contrato e será regida pela Lei Complementar 003/2003, Lei 4.166/2003 e Lei nº 7306/24.

Parágrafo único. A presente contratação será no regime de carga horária semanal de 40 horas.

Art. 5º - Ocorrendo a nomeação por meio de concurso público será o contrato rescindido imediatamente, passando este a ser o término do contrato.

Art. 6º - No processamento da seleção importa:

I - dar toda a publicidade, por meio de editais, das condições em que se realizarão;

II - o edital de Inscrições e demais anexos, serão publicados no site Oficial do Município (www.jaguarao.rs.gov.br).

III - receber, indistintamente, a inscrição de todos quantos preenchem os requisitos legais e as exigências dos editais;

IV - observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento;

V - facilitar ao candidato, aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem como dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.

DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Art. 7º - O cargo e número de vaga a serem preenchidos pelo presente Processo Seletivo Público Simplificado, bem como as respectivas remunerações, serão os constantes no **Anexo I** deste Edital.

Art. 8º - As atribuições do cargo a ser selecionado constará no **Anexo IV** deste Edital.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

I – Da Documentação e títulos:

Art. 9º - Fica designada a Comissão de Coordenação, Avaliação, Fiscalização e Execução da Seleção Pública, que será dirigida pelo Secretário de Administração, sendo constituída também por representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

- Procuradoria do Município;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- Sindicato dos Funcionários Municipais;
- Secretaria de Administração.

Parágrafo único – Para cada integrante da comissão deverá ser designado um suplente, todos indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e nomeados por ato do Executivo.

Art. 10º - À Comissão compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do processo seletivo, especialmente:

I - efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento;

II – fazer a avaliação dos títulos apresentados, em conformidade com os critérios preestabelecidos;

III– analisar e emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos.

IV- providenciar demais atos administrativos necessários;

V- montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Processo Seletivo Público.

Art. 11º - A Secretaria de Administração, setor de Protocolo de Recursos Humanos será encarregada do recebimento das inscrições, conforme formulário constante no **ANEXO VII**.

Paragrafo único: O Candidato é responsável pelo acondicionamento dos documentos dentro do envelope, no momento da inscrição.

II – Da prova prática:

Art. 12º - Fica designada a Comissão de Coordenação, Avaliação, Fiscalização e Execução para a prova pratica da Seleção Pública, que será dirigida pelo Secretário de Desenvolvimento Rural e Secretário de Serviços Urbanos, constituída pelos seguintes servidores:

- Um servidor no cargo de mecânico;
- Dois servidores (um de cada secretaria citada na Lei) no cargo de operador de máquina
- Um agente administrativo com lotação em uma das secretarias citadas acima.

Art. 13º - A prova pratica será aplicada aos candidatos classificados na etapa de documentação e títulos, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

Art. 14º - A prova pratica se destina a avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e técnicos que os candidatos possuem no desempenho das atividades que são inerentes ao cago pleiteado, constando de demonstração pratica de sua habilidade na execução das atribuições do cargo.

Art. 15º - Os candidatos deverão comparecer, com trinta minutos de antecedência em trajés apropriados para realização da prova pratica, munidos de documento de identidade.

Art. 16º - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelos candidatos. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da prova pratica na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas, a Prefeitura Municipal de Jaguarão, se reserva o direito de transferir a realização dos testes e fixar nova data para realização das provas.

Art. 17º - É responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

Art. 18º - Não será permitida a realização da prova pratica ao candidato que se apresentar após o início da prova.

Art. 18º - O não comparecimento do candidato implicará sua desclassificação desse processo seletivo.

Art. 19º - Não tendo horário de termino para as provas praticas, os candidatos devem se preparar no que se refere a alimentação e agasalho.

Art. 20º - Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, Os aparelhos eletrônicos devem ser desligados.

Art. 21º - Os candidatos serão chamados para realização das tarefas conforme ordem classificatória na etapa de documentação e títulos. Os candidatos aguardarão a chamada em espaço especialmente designado à eles, deixando o local das provas, imediatamente após o término de sua realização dos trabalhos solicitados acompanhados por um membro da Comissão.

Art 22º - Os membros da Comissão terão autonomia para interromper a execução da prova, quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou de terceiros. Neste caso, o mesmo será eliminado automaticamente desse processo seletivo.

Art 23º - Na realização da prova pratica não serão fornecidas, por qualquer membro da Comissão, informações referentes ao conteúdo das provas ou critérios de avaliação /classificação.

Art. 24º - Todos os candidatos iniciarão a prova pratica com a nota máxima de cem pontos.

I – Critérios de avaliação: o candidato será avaliado na prova pratica em função da pontuação negativa, de acordo com as faltas cometidas durante a etapa do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- a) Faltas eliminatórias: tinta pontos negativos;
- b) Faltas graves: vinte pontos negativos;
- c) Faltas médias: dez pontos negativos;
- d) Faltas leves: cinco pontos negativos.

Art 25º - O Candidato deverá concluir a avaliação com no mínimo cinquenta por cento de aprovação em cada equipamento/máquina. Não poderá exceder ao limite de mais cinquenta por cento em pontos negativos, sob pena de eliminação.

Art 26º - Na aplicação da prova pratica, com utilização de equipamentos da Prefeitura Municipal de Jaguarão, poderá ser procedida, a critério da Comissão, a imediata exclusão do candidato que demonstrar não possuir a capacidade no manejo, sem risco de danificá-los.

Art 27º - O tempo máximo de realização das provas pratica será de vinte minutos por candidato, controlados pela Comissão.

Art 28º - Todos candidatos realizarão a mesma prova pratica, com os mesmos equipamentos.

Art. 29º - Ao final da realização da prova pratica, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado, e deixar o local de provas, sob pena de eliminação.

DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

Art. 30º - Para as inscrições no Processo Seletivo Público, serão observados os seguintes requisitos:

- I - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II - Ensino fundamental completo;

- III – Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma de Lei;
- IV – Carteira Nacional de habilitação , categoria D

Art. 31º- A Administração Municipal poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada;

Art. 32º - O pedido de inscrição será formulado dentro do prazo marcado por este Edital e constará do preenchimento de uma ficha de inscrição, a qual conterà, além dos dados pessoais do candidato (RG e CPF) outros dados estipulados pelo Edital de Inscrição, sendo que no ato de efetivação da mesma o candidato receberá protocolo de inscrição, conforme **ANEXO VII**.

§ 1º. - As inscrições também poderão ser realizadas de acordo com o disciplinado no mesmo Edital.

§ 2º. – No ato da inscrição deverão ser entregues todos os documentos, autenticados e **obrigatoriamente cópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física** e dos requisitos para provimento, a serem analisados e avaliados pela comissão. A documentação apresentada pelo candidato deverá ser autenticada em cartório ou conferida com original na Secretaria de Administração, setor de protocolo, caso seja apresentada em fotocópia, inclusive eventual documentação referente aos critérios para desempate. No caso do documento estar em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido e autenticado.

§ 3º. – Os documentos juntados pelo candidato serão acondicionados em envelope pardo, devidamente identificado com o nome do candidato, envelope este que deverá ser entregue lacrado pelo candidato.

§ 4º. - A Comissão de Coordenação, Avaliação, Fiscalização e Execução da Seleção Pública não avaliará documentação de candidato cujo envelope esteja com o lacre violado, hipótese em que o candidato em questão será desclassificado do certame.

Art. 33º - Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fornecimento parcial de documentos exigidos no Edital de Inscrições.

Art. 34º - O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o Processo Seletivo Público respectivo.

Art. 35 - A inscrição por procuração será permitida, devendo o outorgado apresentar, juntamente com os documentos para inscrição, cópia autenticada de seu documento de identidade e do outorgante.

§ 1º – É obrigação do candidato ou seu procurador preencher e conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição e firmá-la, atestando a veracidade das informações nela contida, inclusive quanto às declarações.

DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 36 - A avaliação dos títulos apresentados será feita mediante pontuação, de acordo com o **Anexo II**.

§ 1º – A pontuação total, que será utilizada para compor a listagem final de classificação, será aquela obtida pela soma dos pontos de todos os documentos válidos apresentados.

§ 2º – No momento da avaliação, caso a Comissão perceba que o inscrito não preenche algum requisito básico para provimento no cargo escolhido, será automaticamente eliminado do processo de seleção pública.

§ 3º – Na hipótese de empate, o critério de desempate será na ordem estabelecida abaixo:

- a) o maior tempo de experiência comprovado no serviço público;
- b) participação em eleição como mesário;
- c) atuação como jurado;
- d) ter maior idade;
- e) sorteio público.

§ 4º – Ao final da avaliação da documentação, a Comissão elaborará a listagem dos candidatos, em ordem classificatória decrescente, por cargo, e providenciará sua publicação no site oficial do Município. (www.jaguarao.rs.gov.br)

DOS RECURSOS

Art. 37 - Decorrido o prazo de avaliação dos documentos e após a divulgação dos resultados, serão recebidos os recursos no dia determinado no cronograma constante no **Anexo III**, que serão examinados pela Comissão do Processo Seletivo Público, para, após análise e apreciação, ser divulgado o resultado final do processo seletivo.

Art. 38 - A interposição de recursos só será feita através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão, que emitirá parecer sobre a decisão, conforme **ANEXO VIII**.

Art. 39 - Os prazos para interposição de recursos serão sempre peremptórios.

Art. 40 - Qualquer interposição de recursos deverá dar entrada no setor de Protocolo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, dentro do prazo legal, onde será protocolado mediante recibo fornecido pelo agente recebedor, conforme **ANEXO VIII**.

§ 1º – É de responsabilidade do candidato o endereçamento do recurso à Comissão de Avaliação, que deverá estar em evidência.

Art. 41 - Nos recursos interpostos deverão constar as razões do pedido, fundamentadamente.

Art. 42 - Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Comissão ou avaliações diferentes para soluções iguais.

Art. 43 - Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o supra disposto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Concluídas todas as avaliações do Processo Seletivo Público e decorridos os prazos de recurso ou despachos que houverem sido impetrados, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com os devidos desempates, pelos critérios definidos no art. 18, § 3º

Art. 45 – Feita a classificação dos candidatos, será submetida à homologação do Prefeito.

Art. 46 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será publicada a classificação geral dos candidatos aprovados, por cargo, no site oficial do Município (www.jaguarao.rs.gov.br).

Art. 47 - Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação, sendo obrigatório ao candidato apresentar os documentos constantes no Anexo VI deste Edital, na data determinada pelo cronograma do Processo Seletivo (**Anexo III**).

Art. 48 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de junho de 2024.

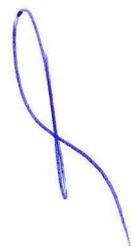


Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGOS	VAGA	SALÁRIO
Operador de máquina	05	R\$ 1.327,91



ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA

Requisitos para provimento	Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Ensino fundamental; CNH : Categoria "D"	
Critérios de pontuação	<p>- Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados com o cargo e datados nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de abertura das inscrições, limitados a 5 certificados.**</p> <p>Até 20 horas</p> <p>De 21 a 40 horas</p> <p>De 41 a 60 horas</p> <p>De 61 a 100 horas</p> <p>De 101 a 300 horas</p> <p>Acima de 301 horas</p>	<p>0,1</p> <p>0,2</p> <p>0,3</p> <p>0,4</p> <p>0,5</p> <p>0,6</p>
	<p>Curso de Extensão limitados a 3 certificados:</p> <p>- Até 359 horas</p> <p>- Acima de 360 horas (inclusive)</p>	<p>0,5</p> <p>1,0</p>

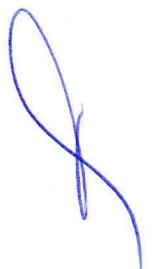
* Desde que não seja utilizado como requisito para provimento;

** Nos últimos 5 anos.

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	18/06/24 à 21/06/24
Avaliação dos documentos pela Comissão	24/06/24
Publicação do Resultado – documentos e títulos	24/06/24
Recursos Das 08:00 às 10:00 h	25/06/24
Análise dos Recursos	25/06/24
Sorteio Público (caso haja empates)	25/06/24
Publicação Resultado – Documentos e títulos	25/06/24
Prova pratica	26/05/24
Resultado da Prova pratica	26/06/24
Recurso prova pratica das 08:00 às 10:00 h	27/04/26
Analise dos recursos prova pratica	27/06/24
Analise da prova de documentos e títulos + prova pratica	27/06/24
Publicação resultado final.	27/06/24
Nomeação dos selecionados, apresentação e analise dos documentos para posse	28/06/24
Entrada em exercício do nomeado	28/06/24



ANEXO IV

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

A) **Descrição Sintética:** Operação, direção, controle de máquinas pesadas (rolo compressor, motoniveladora, trator de esteira, escavadeira hidráulica e outras do mesmo porte).

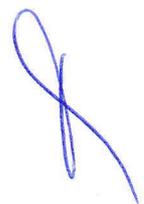
B) **Descrição Analítica:** Atividades que se destinam a operar, dirigir e controlar equipamentos máquinas pesadas (retroescavadeira, escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, trator de esteira, rolo-compactador, carregadeiras, implementos agrícolas e análogos do mesmo porte); aciona comandos manuais e mecânicos desses dispositivos; realiza serviços rurais, urbanos e rodoviários utilizando os equipamentos; realizar o preparo do solo, colocação de palanques, construção de açudes, construção de sistemas de irrigação, captação e distribuição de água, roçadas, podas, carregamento e distribuição de materiais; executar serviços de terraplanagem, britagem, escavações, nivelamento e preparação de solos; executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; efetuar carregamentos e descarregamento de materiais; limpar e lubrificar os veículos, máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação das máquinas; realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível; conduzir veículos no exercício de suas atividades ou para deslocamento interno, desde que legalmente habilitado; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e trabalho desabrigado; sujeito a plantões viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Instrução: ensino fundamental completo.
- c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".



ANEXO V

Prova prática

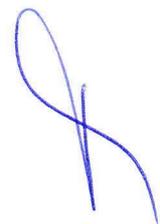
Manhã: Equipamento/máquinas: Retroescavadeira e/ou Patrola
Local : Sindicato Rural de Jaguarão
Início:8:00 h (Candidatos presentes no local com meia hora de antecedência).

Metodologia: consistirá em operar de acordo com sua finalidade.

Critérios objetivos de avaliação:

- Habilidade na operação de equipamento/máquina;
- Habilidade e cuidados básicos na condução do equipamento/máquina;
- Posicionamento correto da máquina no local de partida;
- Verificação dos acessórios do equipamento/máquina;
- Verificação preventiva para operação do equipamento /máquina

Tempo: até vinte minutos.



ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

DADOS DO SERVIDOR:

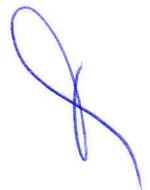
Nome: _____
Raça/Cor: _____ Grupo Sanguíneo: _____ Sexo: () Fem. () Masc.
Cargo: _____ Data: ____ / ____ / ____
E-mail: _____ Telefones: _____

COPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À ADMISSÃO:

*É necessária a apresentação do original juntamente com a cópia dos documentos solicitados, para conferência.

*Somente para cargo Efetivo

- UMA FOTO RECENTE (3X4)
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- CADASTRO DO PIS / PASEP OU NIT
- CADASTRO DE PESSOA FISICA (CPF)
- TITULO ELEITORAL E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO
- CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) – cópia da página com foto e identificação
- TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO A OUTROS REGIMES DE PREVIDÊNCIA (CNIS) *
- ALVARA DE FOLHA CORRIDA (TJRS) E CERTIDÃO CRIMINAL (JUSTIÇA FEDERAL)
- ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL (ORIGINAL)
- COMPROVANTE DE GRUPO SANGUINEO E FATOR RH
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO
- REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO REGULADOR DA PROFISSÃO*
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO e/ou DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA (TIPO SALÁRIO)- BANRISUL
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
- DOCUMENTOS DO CÔNJUGE (RG, CPF, TITULO DE ELEITOR).
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU RG (FILHOS MENORES DE 14 ANOS)



- CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 14 ANOS)
- SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO IPERGS
- DECLARAÇÃO DE BENS (RESOLUÇÃO 963/2012 TCE-RS)
- DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 37, INC. XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.



ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:

Nome:

Cargo: _____ Data: _____

e-Mail:

Endereço:

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Telefones _____ para _____ contato: _____

Protocolo de Inscrição: N° _____

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

Assinatura _____ **do**
servidor. _____

**ANEXO VIII
FICHA DE RECURSO**

DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Cargo: _____ Data: _____

e-Mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Telefones _____ para _____ contato: _____

Exposição dos motivos:

Protocolo de recurso N° _____

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

Assinatura do servidor: _____

